



LEI NÚMERO 3.319, de 25 de junho de 2026.

“Institui o Programa ‘Remédio em Casa’ no Município de Sabará/MG e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituído, no âmbito do Município de Sabará/MG, o Programa “Remédio em Casa”, com a finalidade de promover a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo a pacientes cadastrados na rede pública municipal de saúde, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º) O Programa “Remédio em Casa” terá como público prioritário:

- I – pessoas idosas;
- II – pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- III – pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção;
- IV – portadores de doenças crônicas que façam uso contínuo de medicamentos, conforme avaliação da equipe de saúde.

Art. 3º) A inclusão no Programa dependerá de cadastro prévio do paciente junto à Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente, mediante critérios técnicos definidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A execução do Programa observará a disponibilidade dos medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Art. 4º) A entrega domiciliar dos medicamentos poderá ser realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias, convênios ou instrumentos congêneres, observada a legislação vigente.



Art. 5º) As informações cadastrais dos beneficiários deverão ser tratadas em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, garantindo sigilo e segurança das informações.

Art. 6º) O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo estabelecer critérios operacionais, logística de entrega, periodicidade e demais normas necessárias à sua execução.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 25 de junho de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará